



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER nº 1887/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 492/2016.**

Trata-se de Projeto de Lei 492/2016, de autoria do nobre Vereador Jonas Camisa Nova, que dispõe sobre a inclusão do teste de deficiência de G6PD (Glicose 6 Fosfato Desidrogenase) no teste do Pezinho, no nível básico no Município de São Paulo.

De acordo com justificativa, o presente projeto visa à prevenção da referida Deficiência, pois em caso positivado o indivíduo terá orientação precoce não apresentando as crises próprias desta anomalia, exceção feitas aos casos mais graves da doença. A deficiência de G6DP se caracteriza pela hemólise frequente, ou seja, a morte frequente de glóbulos vermelhos, causando uma anemia hemolítica, que com o passar do tempo acarreta hepatopatia, doença renal crônica, aumento de baço e anemia crônica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer nº 1240/2019, PELA LEGALIDADE do projeto, mas apresentou substitutivo a fim de adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Relativamente aos aspectos a serem observados por esta Comissão de Administração Pública, entendemos que a proposta é meritória, deve prosperar. Deste modo, ante o exposto e não deixando de considerar uma análise mais detida sobre a questão pelas demais Comissões, somos de parecer favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo da CCJ.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de outubro de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) – Presidente

Alfredinho - (PT) – Relator

André Santos (REPUBLICANOS)

Antonio Donato - (PT)

João Jorge - (PSDB)

Janaína Lima - (NOVO)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/10/2019, p. 138

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).